



217 206 707

CATC

CENTRO DE ATENDIMENTO TELEFÓNICO

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) tem ao dispor dos contribuintes o Centro de Atendimento Telefónico (CAT) para esclarecer dúvidas de natureza tributária e aduaneira e prestar apoio no acesso à informação e aos serviços disponibilizados no Portal das Finanças.

Este serviço de informações destina-se a prestar esclarecimentos de assuntos tributários e aduaneiros de reduzida complexidade, sem intervir em processos pendentes noutros serviços da AT.

Para questões mais complexas ou que envolvam explicitações mais pormenorizadas, bem como sobre a evolução de processos pendentes, queira utilizar o serviço e-balcão no Portal das Finanças.

LINHA DE ATENDIMENTO TELEFÓNICO

- Através do número **217 206 707**.
Custo das chamadas para a linha 217 206 707: Valor de uma chamada para a rede fixa, em função do plano tarifário do utente.
- Se ligar do estrangeiro marque **00 351** antes do número.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

- Dias úteis, das 09h00 às 19h00.
 - Atendimento automatizado: 24 horas dia / 7 dias por semana sobre estado dos reembolsos de IRS e IVA.
- Em matérias sujeitas a confidencialidade, deve fornecer o seu número de identificação fiscal e o código de acesso telefónico. Se ainda não o possui, poderá obtê-lo, de imediato, no Portal das Finanças.



O Menu de Atendimento do CAT da AT tem duas grandes opções:

1- SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS e 2 – SERVIÇOS ADUANEIROS

OPÇÃO 1

SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS

1. IRS

- 1.0 - Reembolsos
- 1.1 - Questões relacionadas com legislação de IRS
- 1.2 - Portal das Finanças
- 1.3 - E-Fatura

2. IRC

- 2.0 - Reembolsos
- 2.1 - Questões relacionadas com legislação de IRC
- 2.2 - Portal das Finanças

3. IVA

- 3.0 - Reembolsos
- 3.1 - Questões relacionadas com legislação de IVA
- 3.2 - Portal das Finanças

4. IMI, IMT, I.Selo e IUC

- 4.1 - Portal das Finanças
- 4.2 - Questões relacionadas com legislação de IMI/IMT/I.SELO e IUC (Imposto Único de Circulação)

5. Portal das Finanças

- 5.1 - Senhas de Acesso
- 5.2 - Apoio no preenchimento declarativo e na utilização do Portal das Finanças
- 5.3 - Questões Técnicas

6. IES - Informação Empresarial Simplificada

- 6.1 - Declaração Anual
- 6.2 - Registo da Prestação de Contas
- 6.3 - Anexos R, S e T
- 6.4 - Portal das Finanças



NOTA: A opção 6 - IES é constituída, como se vê, por quatro sub-opções. Ao selecionar as subopções **6.2 - Registo da Prestação de Contas** e **6.3 - Anexos R, S e T**, as chamadas são reencaminhadas para as entidades (Instituto dos Registos e do Notariado, Instituto Nacional de Estatística e Banco de Portugal) que, no âmbito das respetivas competências, estão obrigadas a prestar as informações com elas relacionadas. Nestes casos, o n.º 217 206 707 serve, apenas, de plataforma para reencaminhamento dessas chamadas.

OPÇÃO 2

SERVIÇOS ADUANEIROS

1. Operações Aduaneiras

- 1.1 - Procedimentos na importação, exportação e outros regimes aduaneiros
- 1.2 - Licenciamento na importação e exportação de produtos agrícolas e produtos industriais
- 1.3 - Direitos aduaneiros e classificação pautal
- 1.4 - Origem e valor das mercadorias
- 1.5 - Dívida aduaneira, reembolso, dispensa de direitos e caução global

2. Declarações Eletrónicas

- 2.1 - SIC - EU
- 2.2 - Declaração sumária de entrada (ICS)
- 2.3 - Declaração sumária para depósito temporário (SDS)
- 2.4 - Declaração para sujeição a um regime aduaneiro (STADA -Importação)

2.5 - Declaração para exportação (STADA – Exportação)

2.6 - Declaração sumária de saída (ECS – DSS)

2.7 - Declaração de trânsito (STADA – Trânsito)

3. Impostos Especiais Sobre o Consumo

3.1 - Álcool e bebidas alcoólicas

3.2 - Tabaco

3.3 - Produtos Petrolíferos

4. Imposto Sobre Veículos

4.1 - ISV

4.2 - IMI-IMT- I.Selo e IUC

INDICAÇÕES IMPORTANTES:

1. Sempre que contactar o CAT indique, se possível, o seu número de identificação fiscal (NIF).

2. Deve utilizar um telefone com marcação por multifrequência. Para seleccionar a opção da área que pretender, use as teclas * (asterisco) e # (cardinal). Estabelecido o contacto telefónico, siga o Menu de Atendimento, anteriormente apresentado, e seleccione a opção relativa à natureza da questão que pretende colocar.

Se o telefone utilizado para fazer a chamada não possuir os requisitos referidos, se o utilizador não ativar a multifrequência ou se não seleccionar uma das opções, será repetido o Menu de Atendimento.

Após este procedimento e se, de novo, nenhuma opção for escolhida, a chamada será transferida para um operador que lhe dará seguimento.

3. Tenha, também, presente que aos trabalhadores afetos ao CAT:

- É vedado darem conhecimento, por qualquer forma e mesmo aos seus superiores hierárquicos, das situações de facto colocadas pelos contribuintes; e
- É vedado intervir em processos que tramitem nos Serviços (n.º 1, alíneas a) e f) do art.º 35.º, Decreto-Lei 363/78, de 28/11).

4. Os pedidos de informação vinculativa sobre a situação tributária dos sujeitos passivos, incluindo os pressupostos dos benefícios fiscais, são apresentados obrigatoriamente por transmissão eletrónica de dados, no Portal das Finanças, aqui em conformidade com o disposto no art.º 68.º da Lei Geral Tributária e na Portaria n.º 972/2009, de 31 de agosto.

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

- Relativas ao serviço prestado pelo CAT da AT, envie para: dscpac-dgaac@at.gov.pt
- Reclamações/exposições sobre matérias técnicas específicas, utilize, por favor, o serviço [e-balcão](#).

Para sua comodidade, pode sempre consultar previamente a informação disponibilizada no site da Autoridade Tributária e Aduaneira em: www.portaldasfinancas.gov.pt

AT/julho 2020